



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Otaviano Alves Nº 01, Centro – Lençóis – Ba.
CNPJ. 14.694.400/0001-59 / Tel 75 3334 1121



LEI Nº 687/2007

“Dispõe sobre a atualização dos subsídios de Secretários Municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os subsídios dos secretários Municipais atualizados para o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), em parcela única, vedado qualquer acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições contrárias, especialmente o Art. 3º da Lei 621/04.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lençóis, em 31 de Dezembro de 2007.


LUIZ AUGUSTO SENNA BRITTO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE ATO FOI
PUBLICADO NESTA DATA NO ÁTRIO
DA PREFEITURA.

Lençóis, 31 / 12 / 07

Ass. 